CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N. 47/2025.

"Institui o programa "Creche para idosos" no âmbito do Município de Araguari-Mg e dá outras providências,

Art 1º - Fica instituído no Município de Araguari o PROGRAMA CRECHE PARA IDOSOS, que tem por finalidade atender parte das necessidades dos idosos carentes deste município.

Art 2° - Fica estabelecido que a CRECHE PARA IDOSOS atenderá os munícipes idosos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, no horário compreendido entre as 07h00 até às 18h00.

I - O atendimento será feito por uma equipe multidisciplinar formada por, pelo menos, um médico, um nutricionista, um psicólogo, um fisioterapeuta, um assistente social, além de outros profissionais da área de saúde e das ciências humanas.

Art 3° - A CRECHE PARA IDOSOS atenderá exclusivamente famílias de baixa renda que não tem como assistirem seus idosos, quando saem para seus trabalhos, durante o dia ou parte dele; ou mesmo aqueles que não possuem responsáveis por seus cuidados.

I - A triagem deverá ser feita por equipe de assistentes sociais do município usando o sistema do CADÚNICO, podendo ser firmada parceria com o Ministério Público.

Art 4° - O idoso será recebido por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo por período integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.

Art 5° - As empresas privadas, entidades filantrópicas, universidades, dentre outras instituições, poderão firmar convênios com a CRECHE PARA IDOSOS, a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art 6° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, por emendas parlamentares estaduais, federais ou municipais.

Art 7° - O espaço a ser utilizado deve estar localizado entre os prédios desocupados pertencentes ao município, sendo adequado para atender às necessidades dos idosos. Caso não haja disponibilidade desse espaço, será necessário proceder com o aluguel de uma área apropriada para essa finalidade.

Art 8° - Esta lei entra em vigor 180 dias após a data da sua publicação

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala de sessão, 17 de fevereiro de 2024.

Paulo Sergio de Oliveira do Vale
Vereador Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
****

Justificativa

Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Araguari-MG e o Regimento Interno desta Casa, apresento o Projeto de Lei que "Institui o Programa CRECHE PARA IDOSOS no âmbito do Município de Araguari-MG e dá outras providências".

O objetivo deste projeto é combater o abandono e a violência doméstica contra os idosos, promovendo a melhoria de sua qualidade de vida. O programa oferecerá um espaço seguro para que os idosos participem de atividades recreativas, culturais e sociais, além de receberem cuidados básicos de saúde e apoio psicológico.

Além de beneficiar os idosos, o programa também apoiará as famílias, permitindo que filhos e netos se dediquem ao trabalho com a segurança de que seus entes queridos estão sendo bem cuidados. Isso contribuirá para a renda familiar e aliviará a sobrecarga dos abrigos municipais, ao prevenir doenças e reduzir hospitalizações.

O programa contará com a colaboração de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais, sem gerar custos adicionais ao erário, pois será integrado aos serviços já oferecidos pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Baseado em modelos de sucesso de cidades como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre, o Programa CRECHE PARA IDOSOS busca oferecer aos nossos idosos um atendimento integral, promovendo um envelhecimento saudável e combatendo o isolamento social.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que proporcionará um envelhecimento mais digno e saudável à população idosa de Araguari.

Paulo Sergio de Oliveira do Vale
Vereador Proponente

Justificativa

Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Araguari-MG e o Regimento Interno desta Casa, apresento o Projeto de Lei que "Institui o Programa CRECHE PARA IDOSOS no âmbito do Município de Araguari-MG e dá outras providências".

O objetivo deste projeto é combater o abandono e a violência doméstica contra os idosos, promovendo a melhoria de sua qualidade de vida. O programa oferecerá um espaço seguro para que os idosos participem de atividades recreativas, culturais e sociais, além de receberem cuidados básicos de saúde e apoio psicológico.

Além de beneficiar os idosos, o programa também apoiará as famílias, permitindo que filhos e netos se dediquem ao trabalho com a segurança de que seus entes queridos estão sendo bem cuidados. Isso contribuirá para a renda familiar e aliviará a sobrecarga dos abrigos municipais, ao prevenir doenças e reduzir hospitalizações.

O programa contará com a colaboração de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais, sem gerar custos adicionais ao erário, pois será integrado aos serviços já oferecidos pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Baseado em modelos de sucesso de cidades como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre, o Programa CRECHE PARA IDOSOS busca oferecer aos nossos idosos um atendimento integral, promovendo um envelhecimento saudável e combatendo o isolamento social.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que proporcionará um envelhecimento mais digno e saudável à população idosa de Araguari.



Paulo Sergio de Oliveira do Vale
Vereador Proponente